



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 4.463/2007 (de 02 de outubro de 2007)

AS COMISSÕES DE
S.S. em
PRESIDENTE
10 2007

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO - PARA A REALIZAÇÃO DE CRÉDITO PESSOAL PARCELADO CONSIGNADO PARA SEUS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

APROVA:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a firmar convênio com a União de Bancos Brasileiros S.A. – Unibanco – para a realização de crédito pessoal parcelado consignado para seus servidores públicos.

Artigo 2º - Fica fazendo parte integrante deste Projeto de Lei, a minuta de convênio entre o Unibanco e a Câmara Municipal de Caieiras.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, data supra.

-Dr. CLEBER FURLAN-
Presidente

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
1º SECRETÁRIO

PAULO ROBERTO ÓZIO
2º SECRETÁRIO



Diretoria de Poder Público

Mara Rubia dos Santos Cezar

12. 9774 2610

Rua Dr. Nelson D'Avila, 225 - 2º andar
S. J. dos Campos - SP - 12245-030

Tel.: (12) 3923-9865

Fax: (12) 4004-1207

mara.rubia@unibanco.com.br

Ofício n.º 39/7

Taubaté, 22 de AGOSTO de 2007.

Ref.: Credenciamento do Convênio de Consignação.**AO ÓRGÃO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS****At.: Sr. Dr. Cleber Furlan**

Prezado Senhor,

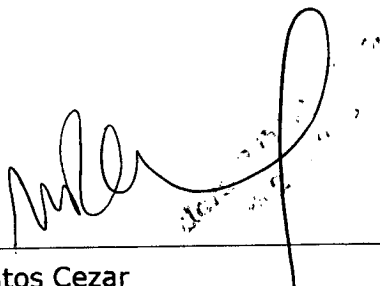
O **Unibanco** - União de Bancos Brasileiros S.A., banco privado nacional, iniciou sua aproximação junto ao setor público, onde passamos a destacar especial atenção no sentido de disponibilizar toda nossa experiência e qualidade de atendimento, além de uma oferta extremamente atraente de produtos e serviços para os **Servidores municipais**.

Nesse sentido, viemos por meio desta, formalizar o interesse do Unibanco em realizar o cadastramento junto a **esta Câmara** para atuar como entidade consignatária para a realização de empréstimo pessoal com desconto em folha de pagamento. Este será o primeiro passo no sentido de proporcionar aos **Servidores Públicos** acesso a um crédito mais acessível e rápido.

Desde já agradecemos sua atenção e colocamo-nos à disposição para mais informações.

Aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe os protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,



Mara Rubia dos Santos Cezar

Diretoria de Poder Público

Tel. com.: 1297742610

Tel. cel.: 1239239865-0000

Endereço: R. Visconde do Rio Branco, 194, Centro Taubaté - SP
CEP: 120020.040

Proposta de Consignação



Taubaté, 22 de agosto de 2007.

Ref.: Proposta para credenciamento de Crédito Pessoal Parcelado Consignado

AO ÓRGÃO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

At.: Sr. Dr. Cleber Furlan

Prezado Senhor,

Anexo a presente, estamos lhe encaminhando nossa Proposta de Crédito Pessoal Parcelado Consignado para os servidores ativos da Câmara.

Esperamos que esta proposta atenda sua necessidade e que tenhamos a oportunidade de poder servi-los com os nossos serviços num futuro bem próximo.

Atenciosamente,



Mara Rubia dos santos Cezar
Diretoria de Poder Público
Tel. com.: 1239239865-0000
Tel. cel.: 1297742610-0000
Endereço: Av. Dr. Nelson avilla,195,centro SJ Campos

CONVÊNIO DE PARCERIA PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

, com sede na , em , Inscrito no CNPJ n.º , devidamente representado por
portador do RG n.º , inscrito no CPF n.º , doravante denominado **CONVENENTE**.

UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Eusébio Matoso, 891, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.700.394/0001-40, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **UNIBANCO**.

CONSIDERANDO QUE :

- I. o UNIBANCO é uma instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Lei n.º 4595/64;
- II. o UNIBANCO oferece diversos produtos e serviços bancários, dentre eles a concessão de empréstimos e financiamentos a taxas especiais;
- III. o CONVENENTE tem interesse em proporcionar benefícios às pessoas por ele remuneradas, permitindo a consignação em folha de pagamento das prestações referentes aos empréstimos e financiamentos concedidos pelas instituições financeiras.

As partes têm entre si ajustado o presente Convênio de Parceria para Consignação em Folha de Pagamento ("Convênio"), em conformidade com o Processo Administrativo n.º , que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, em especial o art. 116, pelo n.º e pelos demais normativos a ele pertinentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos e financiamentos concedidos aos Beneficiários do CONVENENTE pelo UNIBANCO.

1.1. Os Beneficiários do CONVENENTE compreendem os servidores ativos, inativos e os pensionistas do CONVENENTE.

1.2. Não poderão ser concedidos empréstimos e financiamentos a servidores que exercerem função comissionada, sem vínculo permanente de emprego e nem a servidores contratados por tempo determinado ou para trabalho eventual.

1.3. Os empréstimos a servidores de vínculo permanente, mas no exercício de função comissionada, serão concedidos com base nos vencimentos dos cargos de origem.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO UNIBANCO

Para a consecução do presente Convênio, o UNIBANCO compromete-se a:

- 2.1. Conceder empréstimos e financiamentos aos Beneficiários, cujo pagamento será realizado mediante consignação em folha de pagamento.
 - 2.1.1. Não existirá qualquer obrigação do UNIBANCO em conceder empréstimos e financiamentos se o Beneficiário tiver alguma restrição financeira, não cumprir os requisitos estabelecidos em sua rotina de concessão de crédito, ou por qualquer outra razão, a exclusivo critério do UNIBANCO, de acordo com sua política de crédito.
- 2.2. Colocar à disposição dos Beneficiários toda sua rede de agências, bem como pessoal habilitado, possibilitando um atendimento eficaz e capaz de executar todos os serviços bancários objeto deste Convênio;
- 2.3. Prestar aos Beneficiários todos os esclarecimentos necessários para a contratação dos empréstimos e financiamentos por ele oferecidos;
- 2.4. Providenciar a análise cadastral e de capacidade financeira dos Beneficiários tomadores de empréstimo e financiamento, conforme condições previstas na política de crédito do UNIBANCO;
- 2.5. Cumprir, para com os Beneficiários, as obrigações específicas dos contratos de concessão de empréstimos e financiamentos;
- 2.6. Encaminhar ao CONVENIENTE, por meio eletrônico e até o dia anterior à efetivação da consignação em folha de pagamento, a relação dos empréstimos e financiamentos a ser incluída na folha de pagamento, contendo a identificação de cada contrato, nome e número de inscrição no CPF do Beneficiário, valor da consignação e número de parcelas;
- 2.7. Comunicar ao CONVENIENTE, por escrito, qualquer alteração no endereço e/ou telefone do UNIBANCO, para assegurar a continuidade da troca de informação entre as partes visando rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente Convênio;
- 2.8. Comunicar ao CONVENIENTE, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta do UNIBANCO onde deverão ser creditados os valores das parcelas consignadas no mês relativas aos empréstimos e financiamentos concedidos aos Beneficiários.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

Para a consecução do presente Convênio, o CONVENIENTE compromete-se a:

- 3.1. Fornecer ao UNIBANCO, no prazo máximo de () dia(s) útil (eis) de sua solicitação, as informações requeridas sobre a possibilidade e margem disponível para a consignação em folha de pagamento de cada Beneficiário;
- 3.2. Confirmar, até o dia () do mês subsequente a solicitação do UNIBANCO, a consignação em folha de pagamento das prestações a serem devidas ao UNIBANCO pelo Beneficiário;
- 3.3. Informar ao UNIBANCO, o dia () do mês subsequente à efetivação da folha de pagamento, qualquer alteração que ocorra em relação à situação dos Beneficiários que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;

3.4. Informar ao UNIBANCO os Beneficiários excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, o dia () do mês subsequente da referida exclusão;

3.5. Receber e processar, o dia () do mês-subsequente a comunicação realizada pelo UNIBANCO, as consignações em sua folha de pagamento indicadas no relatório enviado ao UNIBANCO;

3.6. Transferir, para a conta do UNIBANCO, Agência nº 0722-6, Conta Corrente nº 110111-1, os valores consignados em folha de pagamento dos Beneficiários, até o dia () dia útil da efetivação do desconto.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

As consignações em folha poderão ser canceladas :

4.1. Por interesse do UNIBANCO, expresso por meio de comunicação formal encaminhada ao órgão gestor da CONVENIENTE.

4.2. Por interesse dos beneficiários, mediante prévia concordância do UNIBANCO. Essa concordância deverá ser comprovada perante o CONVENIENTE.

4.3. Nas demais hipóteses previstas na legislação ou em regulamento próprio.

5 CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS

O presente Convênio será executado sem qualquer custo para o CONVENIENTE.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE JURÍDICA

O presente Convênio foi devidamente analisado e aprovado pela assessoria jurídica do CONVENIENTE.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O CONVENIENTE se obriga, às suas expensas, a promover a publicação do presente Convênio, em extrato, na Imprensa Oficial do CONVENIENTE, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES

O CONVENIENTE designa o Departamento como órgão competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento de seus Beneficiários, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao presente Convênio.

9 CLÁUSULA NONA - DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Convênio é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

9.1. É facultado a qualquer das partes resilir o presente Convênio a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante simples aviso à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2. Na hipótese de rescisão ou rescisão deste Convênio, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações porventura pendentes assumidos nos termos deste Convênio, até a plena quitação de todos os débitos decorrentes dos contratos de empréstimo e financiamento firmados entre os Beneficiários e o UNIBANCO.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As Partes elegem o Foro da sede do CONVENENTE para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

de de

PARTES:

Representantes Legais do **CONVENENTE**:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Representantes Legais do **UNIBANCO** :

ANTONIO CARLOS AZEVEDO
Diretor
Identidade nº12.384.459-SSP-SP
CPF nº015.671.788-39

MARCELO DOS REIS PORANGABA
Gerente de Poder Público
Identidade nº08.560.743-0 IFP RJ
CPF nº036.554.727-14

TESTEMUNHAS :

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

"Esta folha de assinatura integra o Convênio de Parceria para Consignação em folha de Pagamento firmado com o Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A., na data acima."

CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO

O Unibanco integra um sólido e diversificado grupo empresarial, que tem participação relevante em todos os ramos em que atua. Isso permite o foco nas reais necessidades dos clientes, o compartilhamento de tecnologias e o acesso a um conjunto completo de serviços, que possibilitam uma vida financeira totalmente descomplicada para o Órgão e seus servidores.

O modelo de atendimento e a capacitação tecnológica do Unibanco aliados à excelente localização e equipe de atendimento do Unibanco proporcionarão ao maximizar a produtividade da mão de obra dos seus servidores e associados, minimizando o tempo gasto por eles na obtenção dos seus serviços bancários.

O Unibanco oferece aos servidores da Câmara, condições especiais de taxas e prazos, na condição de transferência do crédito da consignação.

PONTOS DE ATENDIMENTO UNIBANCO

O Unibanco onde você precisa

Do interior aos grandes centros urbanos, o Unibanco está sempre perto de você. São mais de 14.000 pontos de atendimento instalados em diversas regiões do País, proporcionando aos seus servidores, a garantia de atendimento personalizado.

- 868 Agências Unibanco e Agências em Supermercados;
- 23 Espaços Uniclass;
- 397 Postos de Atendimento Bancário (PAB) em empresas e órgãos públicos;
- 209 Lojas próprias Fininvest;
- 9.979 pontos-de-vendas da Fininvest;
- 250 pontos-de-vendas da LuizaCred;
- 338 pontos-de-vendas da PontoCred;
- 2.315 pontos de atendimento do Banco 24 Horas.

Contam também com mais de 7.000 ATMs nas Agências 30 Horas e toda a família de produtos e serviços 30 Horas, incluindo o serviço telefônico e o Internet Banking.



Para abertura de contas, o servidor conta com 868 Agências Unibanco e o Telefone do Telemarketing: **0800 788 182**.

PRODUTO

O Unibanco oferece uma Linha de Crédito Pessoal Parcelado com as prestações consignadas à folha de pagamento dos servidores, para ser utilizada da forma que bem entender. Basta informar uma conta corrente de mesma titularidade em qualquer banco e desfrutar do crédito. E o melhor, sem se preocupar em efetuar os pagamentos de parcelas, que serão automaticamente debitadas do seu salário.

CONDIÇÕES E VANTAGENS DO PRODUTO

- ✓ Agilidade e simplicidade para obtenção do crédito;
- ✓ Taxa em condições atraentes;
- ✓ Comodidade e segurança de pagamento através de desconto em folha de pagamento;
- ✓ Sem exigência de abertura de conta corrente;
- ✓ Sem taxa de abertura de crédito;
- ✓ Crédito sem a necessidade de comprovação de direcionamento;
- ✓ Não é necessário avalista;
- ✓ Não são cobradas tarifas de DOC e TED no envio do líquido emprestado;
- ✓ Sem consulta à listas restritivas de crédito (SPC/SERASA).

CONDIÇÕES GERAIS

Transparência é a garantia de sucesso

O Unibanco quer se tornar um parceiro da Câmara Municipal . E parceria se faz com transparência. Este é o conceito que rege a instituição e, certamente, que garantiu, ao longo desses 80 anos, a consolidação de acordos sólidos e duradouros com corporações de todo o mundo. Baseado nestas experiências e na especificidade da proposta apresentada, o Unibanco estabelece algumas condições que, em comum



acordo, garantem a qualidade dos serviços prestados, o pleno gerenciamento financeiro do órgão e, certamente, a comodidade de seus servidores / associados.

Para os pontos a serem definidos, nos colocamos à disposição para qualquer necessidade, a fim de acordarmos as condições que melhor se adaptem às normas internas do órgão, e atendam as necessidades de seus servidores.

Aproveitamos a oportunidade para submeter a V. Sas. o nosso pedido de cadastramento como Consignatária da Câmara, com o objetivo de oferecer aos seus servidores condições de crédito favoráveis. O Unibanco está operando atualmente crédito consignado com diversos entes públicos, tais quais podemos citar: Governo Federal, Governos Estaduais, Prefeituras Municipais, Tribunais Federais e Estaduais, Ministérios Públicos Federal e Estaduais, Poder Legislativo, Forças Armadas (exército e marinha), Autarquias e Fundações, como também com diversas empresas do setor privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 4463/2007.

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, dispondo sobre a autorização para firmar convênio com a União de Bancos Brasileiros S.A. – Unibanco – para a realização de crédito pessoal parcelado consignado para seus servidores públicos.

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados às finanças e orçamento, do ponto de vista legal e constitucional, igualmente não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

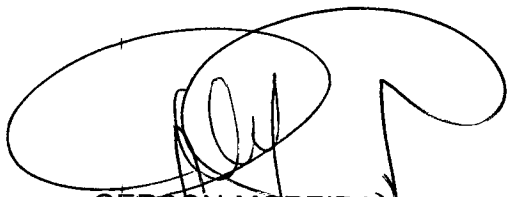
Isto posto, nosso PARECER conjunto é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei nº. 4463/2007.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2007.



-GERSON MOREIRA ROMERO -
Presidente

-Dr. ROBERTO HAMAMOTO-
Relator

-PAULO ROBERTO ÓZIO-
Membro

-ADRIANO CÉSAR DA S. ZAMBELLI-
Presidente

-PAULO ROBERTO ÓZIO -
-Relator-

-HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO-
Membro